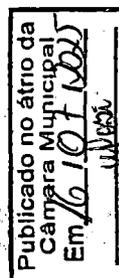




Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo

RESOLUÇÃO Nº 441, DE 14 DE JULHO DE 2025

**ALTERA DISPOSITIVO QUE
ESPECIFICA DA RESOLUÇÃO Nº 343,
DE 28 DE JULHO DE 2005, QUE
REGULAMENTA A LEI Nº 2.710, DE 14
DE JULHO DE 2005, QUE CONCEDE
AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO AOS
SERVIDORES DO PODER
LEGISLATIVO MUNICIPAL.**



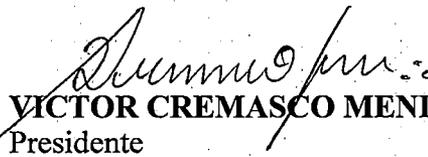
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA-ES, faço saber que o Plenário aprovou e eu promulgo a seguinte resolução:

Art. 1º O *caput* do art. 4º da Resolução nº 343, de 28 de julho de 2005, que regulamenta a Lei nº 2.710, de 14 de julho de 2005, que concede auxílio-alimentação aos servidores do Poder Legislativo Municipal, passa a vigorar com o seguinte texto:

Art. 4º O valor do auxílio-alimentação será de R\$ 1.274,00 (um mil duzentos e setenta e quatro reais), como sendo de natureza indenizatória paga aos servidores do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 2025.

Câmara Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, em 14 de julho de 2025; 71º de Emancipação Política; 18ª Legislatura.


VICTOR CREMASCO MENDONÇA
Presidente
Vereador pelo DC